



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI Nº 3501, DE 06 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revisado em 5% (cinco por cento) com incidência retroativa a 1º de março de 2022 e 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) com incidência a partir de 1º de setembro de 2022, os salários dos empregos de provimento efetivo e de provimento em comissão, as gratificações e o adicional por nível de escolaridade da Câmara Municipal, previstos na Lei Municipal nº 3096/2015,

**Parágrafo único.** O valor da revisão é decorrente da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de fevereiro de 2020 a agosto de 2021.

**Art. 2º** Ficam atualizados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3096, de 22 de Julho de 2015, na forma dos Anexos I a VI desta Lei, sendo os Anexos I, II e III com incidência retroativa a 1º de março de 2022 e os Anexos IV, V e VI com incidência a partir de 1º de setembro de 2022.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 06 DE JULHO DE 2022.**



Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805  
Dados: 2022.07.06 17:14:12 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20142

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por  
JULIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2022.07.06 17:25:42 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20142

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 3501/2022  
(Vigência a partir de 1° de março de 2022)**

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015

**Salários dos Empregos de Provimento Efetivo**

Grupo 1										
Classes: Advogado e Contador										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	10	
Nível I	R\$ 5.275,55	R\$ 5.439,08	R\$ 5.607,71	R\$ 5.781,52	R\$ 5.960,77	R\$ 6.145,56	R\$ 6.336,06	R\$ 6.532,47	R\$ 6.735,00	R\$ 6.943,78
Grupo 2										
Classes: Agente de Gestão Pública										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	10	
Nível I	R\$ 2.463,10	R\$ 2.573,96	R\$ 2.689,77	R\$ 2.810,84	R\$ 2.937,31	R\$ 3.069,47	R\$ 3.207,62	R\$ 3.351,95	R\$ 3.502,78	R\$ 3.660,43
Nível II	R\$ 3.419,73	R\$ 3.573,60	R\$ 3.734,44	R\$ 3.902,50	R\$ 4.078,11	R\$ 4.261,60	R\$ 4.453,39	R\$ 4.653,78	R\$ 4.863,20	R\$ 5.082,04
Grupo 3										
Motorista										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	10	
Nível I	R\$ 2.038,86	R\$ 2.120,41	R\$ 2.205,21	R\$ 2.293,42	R\$ 2.385,17	R\$ 2.480,59	R\$ 2.579,79	R\$ 2.682,99	R\$ 2.790,29	R\$ 2.901,93



**ANEXO II DA LEI N° 3501/2022**  
**(Vigência a partir de 1° de março de 2022)**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015

**Salários dos Empregos de Provimento em Comissão**

<b>Denominação</b>	<b>Salário</b>
Gerente Legislativo	R\$9.591,89
Procurador Legislativo	R\$9.591,89
* Assessor de Imprensa	R\$1.848,73

\* Salário do Emprego de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa no período compreendido entre 1°/03/2022 até 31/05/2022.





**ANEXO III DA LEI N° 3501/2022**  
**(Vigência a partir de 1° de março de 2022)**

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015

**Gratificações e Adicional**

<b>Gratificação/Adicional</b>	<b>Forma de Cálculo/Valor</b>	<b>Quantidade</b>
Adicional por nível de escolaridade.	Corresponde ao valor de R\$1.274,30 para Diretor de Divisão.	01 (uma)
	Corresponde ao valor de R\$1.042,60 para Chefe de Unidade.	01 (uma)
Gratificação de incentivo à ocupação de função de confiança de Diretor de Divisão.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$5.444,66; no caso da remuneração do empregado ser maior do que o valor de R\$5.444,66, o valor da gratificação será de R\$695,08.	01 (uma)
Gratificação de incentivo à ocupação de função de confiança de Chefe de Unidade.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$3.127,79; no caso de a remuneração do empregado ser maior do que o valor de R\$3.127,79, o valor da gratificação será de R\$695,08.	01 (uma)
Gratificação pelo desempenho de Controlador Interno.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$5.444,68.	01 (uma)



**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N° 3501/2022  
(Vigência a partir de 1° de setembro de 2022)**

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015

**Salários dos Empregos de Provimento Efetivo**

Grupo 1										
Classes: Advogado e Contador										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 5.550,93	R\$ 5.723,00	R\$ 5.900,43	R\$ 6.083,32	R\$ 6.271,92	R\$ 6.466,36	R\$ 6.666,80	R\$ 6.873,46	R\$ 7.086,57	R\$ 7.306,25
Grupo 2										
Classes: Agente de Gestão Pública										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 2.591,67	R\$ 2.708,32	R\$ 2.830,18	R\$ 2.957,57	R\$ 3.090,64	R\$ 3.229,69	R\$ 3.375,06	R\$ 3.526,92	R\$ 3.685,62	R\$ 3.851,50
Nível II	R\$ 3.598,24	R\$ 3.760,14	R\$ 3.929,38	R\$ 4.106,21	R\$ 4.290,98	R\$ 4.484,06	R\$ 4.685,85	R\$ 4.896,71	R\$ 5.117,06	R\$ 5.347,32
Grupo 3										
Motorista										
Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 2.145,29	R\$ 2.231,10	R\$ 2.320,32	R\$ 2.413,14	R\$ 2.509,68	R\$ 2.610,08	R\$ 2.714,45	R\$ 2.823,04	R\$ 2.935,94	R\$ 3.053,41



**ANEXO V DA LEI N° 3501/2022**  
**(Vigência a partir de 1° de setembro de 2022)**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015

**Salários dos Empregos de Provimento em Comissão**

<b>Denominação</b>	<b>Salário</b>
Gerente Legislativo	R\$ 10.092,59
Procurador Legislativo	R\$ 10.092,59
Assessor de Imprensa	R\$ 3.610,85

\* Salário do Emprego de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa a partir de 1° de junho de 2022, conforme disposto na Lei Municipal n° 3494, de 21 de junho de 2022.





**ANEXO VI DA LEI N° 3501/2022**  
**(Vigência a partir de 1° de setembro de 2022)**

**ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 3096/2015**

**Gratificações e Adicional**

<b>Gratificação/Adicional</b>	<b>Forma de Cálculo/Valor</b>	<b>Quantidade</b>
Adicional por nível de escolaridade.	Corresponde ao valor de R\$1.340,82 para Diretor de Divisão.	01 (uma)
	Corresponde ao valor de R\$1.097,02 para Chefe de Unidade.	01 (uma)
Gratificação de incentivo à ocupação de função de confiança de Diretor de Divisão.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$5.728,87; no caso de remuneração do empregado ser maior do que o valor de R\$5.728,87, o valor da gratificação será de R\$731,36.	01 (uma)
Gratificação de incentivo à ocupação de função de confiança de Chefe de Unidade.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$3.291,06; no caso de a remuneração do empregado ser maior do que o valor de R\$3.291,06, o valor da gratificação será de R\$731,36.	01 (uma)
Gratificação pelo desempenho de Controlador Interno.	Corresponde à diferença entre a remuneração percebida pelo empregado do quadro de empregos de provimento efetivo e o valor de R\$5.728,89.	01 (uma)